

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 009/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI, COMO CONTRATADA.

CONTRATANTE: O Município de Belém, por intermédio da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**, órgão do Poder Público Municipal, com sede na Avenida Rômulo Maiorana, nº. 1018, bairro do Marco, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.093-005, com inscrição no CNPJ/MF nº. 05.065.644/0001-81, neste ato representado por seu Presidente **ALFREDO CARDOSO COSTA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 2789544 SSP/PA e do CPF/MF nº. 224.141.692-49, residente e domiciliado em Belém –, designado pelo Decreto nº.98.220/2021, publicada no Diário Oficial do Município nº. 12.976 do dia 04/01/2021;

CONTRATADA: a Empresa **BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI**, empresa com sede estabelecida à Av. Almirante Barroso, Passagem Major Eliezer Levy, nº.205, Bairro: Souza, CEP: 66.812-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.433.496/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu Diretor, Sr. **VICTOR SOUZA FLEXA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4467272 – PC/PC e inscrito no CPF/MF sob o nº. 531.779.592-34, residente e domiciliado nesta capital, tem entre si ajustados o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante Clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão Amigável tem fundamentação legal no art. 79, § 1º da Lei nº 8.666/93, e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 004747/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do CONTRATO Nº 009/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, tendo seus efeitos rescisórios a partir de 30/06/2022, com a observância da Cláusula Décima-Primeira do Contrato 009/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços efetivamente prestados e/ou aos produtos efetivamente entregues a CONTRATANTE durante toda a vigência contratual, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato n.º. 009/2021 não modificado através do presente Termo de Rescisão permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Rescisão Amigável será providenciada pela Fundação Papa João XXIII no Diário Oficial do Município de Belém conforme previsão legal.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 30 de junho de 2022.

**FUNPAPA PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA
CONTRATANTE**

**BELEM RIO SEGURANÇA EIRELI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.

2.
